



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. Duque de Caxias, 635 – Jd. Mazzei II – Londrina-PR

Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547

cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99, e alterações subsequente, e conforme decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 27/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do inciso I.1, artigo 22, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Compete ao plenário do CMDI:

I - deliberar:

I.1 - por maioria de *3/5 (três quintos)* dos Conselheiros nos seguintes casos:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de janeiro de 2013.

André Luis dos Santos Silva
Presidente do CMDI